PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 124/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	INDIANARA CRISTINA PIRES	04/09/2026 10:50 (v 0.10)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		103

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e à estruturação das ações de beneficiamento de cafés especiais no Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carreta basculante, capacidade minima de 4 ton. Rodado tandem com pneus, altura 900mm, largura 1.510mm, comprimento 2900 mm	318652	UNID	01	R$ 23.712,11	R$ 23.712,11
2	CARRETA Tanque d'agua , capacidade MINIMA 4000 litros, tanque aço, chassi estrutura metalica super reforçada, rodado simples, 2 rodas com	461604	UNID	01	R$ 32.557,44	R$ 32.557,44
3	Compressor de ar 40 pés, acompanha 30 metros de mangueira de ar comprimido 300 lbs 04 ½ tb e filtro registro para pintura ½	633437	UNID	01	R$ 18.064,04	R$ 18.064,04
4	GRADE ARADORA 16X28 – potencia mínima do trator 95 a 100 CV, numero de discos 16, peso aproximado 1893 kg, profundidade de trabalho 150 a 250 mm, diâmetro de discos 28", diâmetro do eixo 1.5 /8", espaçamento entre discos 270 mm, largura de trabalho 2000mm, rodeiro simples	478149	UNID	01	R$ 41.582,22	R$ 41.582,22
	MOINHO , Corpo da máquina todo em	603238				

5	aço carbono pintado com tinta eletrostática de alta resistência e durabilidade, Motor monofasico, potencia 2 cv, moagem 60 kg/h, voltagem 220 v, frequencia 60 hz, consumo de energia 1,13 kwh/h, reservatorio de 5kg, disco 220, balança 250g e 500g, cor preto.		UNID	01	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00
6	Torrador de café automático, capacidade de carga de 5 kg, com programação e repetição de perfis de torra, resfriador, coletor de películas, painel de controle que permita a operação sem necessidade de computador, abertura e fechamento automático das portas, possibilidade de registro e acompanhamento do perfil de torra por interface digital compatível com computador, sem exigência de marca ou software específico, produção máxima de até 20 kg/h, controle de chama e potência total de 1,58 cv (4 motores).	601977	UNID	01	R$ 146.033,33	R$ 146.033,33
7	Trincha hidraulica, largura de trabalho de 1,00m, projetado para trator de 25 cv, 10 martelos , tampa traseira com abertura regulável, carcaça reforçada, contra-faca dupla, rolo triturador balanceado com martelos forjados, rolo de apoio traseiro para ajuste da altura de corte e uniformização do material triturado. Deslocamento lateral mecânico (manual) ou hidráulico, trituração de galhos de até 6 cm de diâmetro, manejo e corte de mato e trituração de descartes, possui transmissão robusta com giro livre	620573	UNID	01	R$ 30.274,44	R$ 30.274,44
Valor Total					R$ 308.023,58	

1.2 Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo usuais no mercado e passíveis de especificação objetiva. Os bens também não se enquadram como bens de luxo, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A presente contratação refere-se à aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4 A contratação possui natureza não continuada, consistindo em fornecimento único, com entrega integral dos equipamentos e implementos especificados neste Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da garantia dos bens.

1.6 Os equipamentos e implementos deverão ser **entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em remessa única, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência. **Excepcionalmente, para o item referente ao**

torrador de café, o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da mesma forma, conforme prazo de fabricação e entrega informado no orçamento apresentado pela empresa fornecedora, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou outro canal oficial indicado pela Administração.

1.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que haja solicitação formal da Contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o interesse público.

1.9 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termo de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.10 A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a justificativa da solução adotada e dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo como documento complementar deste Termo de Referência.

2.2 A contratação é compatível com o planejamento da Administração Municipal e será executada à conta das dotações orçamentárias consignadas para o exercício financeiro correspondente, observadas as disposições do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, quando aplicáveis.

2.3 A presente contratação está vinculada à Proposta Transferegov nº 003566/2026, COnvênio Mapa 993246/2026, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar e ao beneficiamento de cafés especiais no Município de Congonhinhas/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de implementos e equipamentos agrícolas e agroindustriais destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e à estruturação da cadeia produtiva do café no Município de Congonhinhas /PR, em atendimento à Proposta Transferegov nº 003566/2026, celebrada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

3.2 A contratação contempla a aquisição de implementos e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, bem como ao atendimento dos agricultores familiares e da Associação de Cafeicultores do Município, visando ampliar a capacidade operacional da Administração, proporcionar melhores condições para o beneficiamento e processamento dos cafés especiais, incentivar a agregação de valor à produção rural e contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade cafeeira no Município.

3.3 A solução foi definida com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando sua viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a disponibilidade dos equipamentos no mercado, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia, manuais de operação e demais documentos exigidos pelo fabricante, observadas as condições e exigências previstas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A presente contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando promover a utilização eficiente dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de boas práticas durante a execução contratual.

4.2. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais documentos necessários à sua plena utilização. Não será exigida, como condição de participação ou habilitação, relação comercial específica do licitante com fabricante, distribuidor ou revendedor, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada quanto à garantia, assistência técnica e fornecimento do objeto..

4.3 Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos com características técnicas superiores às exigidas, desde que não impliquem custos adicionais para a Administração e não comprometam a finalidade da contratação.

Impacto Ambiental

4.4 A presente contratação possui impactos ambientais potenciais inerentes à utilização dos equipamentos, considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de operação, manutenção e gestão ambiental.

4.5 Durante a utilização dos equipamentos deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, realizando-se a manutenção preventiva periódica, a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.6 A utilização dos equipamentos contribuirá para a modernização das atividades agropecuárias e do beneficiamento da produção cafeeira, proporcionando maior eficiência operacional, redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos recursos produtivos e fortalecimento das práticas de produção sustentável no Município.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelas garantias previstas neste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.8 Não será exigida a prestação de garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133 /2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de circunstâncias que justifiquem sua exigência, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia dos Bens

4.9 Todos os equipamentos e implementos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10 Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

4.11 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada no território nacional, quando disponibilizada pelo fabricante.

4.12 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, observado o disposto na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos e implementos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em remessa única, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência. Excepcionalmente, para o item referente ao torrador de café, o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da mesma forma, conforme prazo de fabricação e entrega informado no orçamento apresentado pela empresa fornecedora, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou outro canal oficial indicado pela Administração.

5.3 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas para análise. A eventual prorrogação somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, durante o horário de expediente da Administração, devidamente acondicionados, livres de avarias e acompanhados da Nota Fiscal, dos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 Os implementos e equipamentos objeto desta contratação deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua operação, bem como dos respectivos manuais de operação, manutenção e garantia em língua portuguesa.

5.6 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, materiais empregados e quaisquer vícios que comprometam a utilização normal dos equipamentos.

5.7 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissional tecnicamente habilitado, utilizando peças originais ou equivalentes que mantenham as características e o desempenho dos equipamentos.

5.8 A Contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

5.9 Quando a solução do problema exigir a retirada do equipamento para reparo externo, todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.10 Não sendo concluído o reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica, a Administração poderá exigir, a seu critério, a substituição do equipamento por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores, sem prejuízo da garantia originalmente estabelecida e das demais responsabilidades da Contratada.

5.11 A constatação de defeitos recorrentes, vícios de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas poderá ensejar a substituição definitiva do equipamento, sem ônus para a Administração, além da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e na legislação pertinente.

5.12 O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos serão realizados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos verificados posteriormente.

Demais condições

5.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.14 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, disponibilizando, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.15 Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município de Congonhinhas e os empregados, prepostos ou representantes da Contratada.

5.16 A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser revistos mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a hipótese.

6.3 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do seu recebimento.

6.4 Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Preposto

6.5 A Contratada deverá indicar formalmente, até a assinatura do contrato, um preposto responsável por representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.6 O preposto deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização do Contrato

6.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Lucinei Vernier de Macedo, nomeada pela Portaria nº 116 /2022, ou quem vier legalmente a substituí-la.

6.9 Compete à Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas;

II – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

III – notificar a Contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para atendimento quando necessário;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções;

V – emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.10 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos, qualidade dos equipamentos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Gestão do Contrato

6.11 Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Indianara Cristina Pires, competindo-lhe coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.12 Compete à Gestora do Contrato:

I – coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar os registros realizados pela Fiscal do Contrato e adotar as providências necessárias para a solução das ocorrências verificadas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução do contrato;

IV – autorizar e encaminhar os procedimentos necessários ao recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento;

V – propor a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VI – elaborar relatório final sobre a execução do contrato, registrando os resultados alcançados e eventuais recomendações para futuras contratações;

VII – encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação da despesa, pagamento e encerramento do contrato.

6.13 O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens serão realizados pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

6.14 Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo correspondente, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas e, quando for o caso, as manifestações da Contratada.

6.15 Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.16 Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 178 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3.4. Multa:

7.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3.4.7.1. São considerados itens específicos de inexecução parcial que justificam penalidade diversa: atraso injustificado em etapas intermediárias, descumprimento de especificações técnicas secundárias que não inviabilizem o uso do objeto, falhas na documentação acessória exigida para entrega, ou qualquer outro descumprimento contratual que não comprometa substancialmente a utilidade final do objeto.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 7.13.1.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

8.1 Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes, não se aplica critério de medição de serviços. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e implementos, nos termos deste Termo de Referência.

Recebimento do Objeto

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada e do contrato.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições estabelecidas na contratação, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos bens entregues.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica, quando necessária a realização de diligências ou testes destinados à verificação da conformidade do objeto.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia contratual e pela responsabilidade civil prevista na legislação.

Liquidação da Despesa

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

8.8.1 a data de emissão;

8.8.2 a identificação da Contratada;

8.8.3 os dados do contrato e da Nota de Empenho, quando aplicável;

8.8.4 a descrição dos equipamentos e implementos fornecidos;

8.8.5 as quantidades entregues;

8.8.6 os valores unitários e o valor total;

8.8.7 o destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.10 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Constatada a existência de irregularidade na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

Prazo de Pagamento

8.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.13 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada na proposta ou em documento específico.

8.15 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária.

8.16 O pagamento somente será realizado após:

I – o recebimento definitivo do objeto;

II – o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

III – a verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.17 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.18 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Reajuste

8.19 Os preços contratados serão mantidos durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado constante dos autos. Decorrido esse interregno, caso ainda vigente o contrato e presentes os pressupostos legais, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2 A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos e implementos agrícolas especificados neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, entrega no Município de Congonhinhas/PR, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis.

9.3 O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, observando o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade dos preços

9.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

9.5 Os valores máximos aceitáveis para cada item constam da Planilha de Formação de Preços que integra o processo administrativo e servirá de referência para o julgamento das propostas.

Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica
9.6 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.7. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Será admitida a participação de cooperativas que atendam aos requisitos legais aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.14. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e limites legais. A condição de item com valor superior a R$ 80.000,00 não implicará, por si só, exclusão genérica dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários municipais, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.29.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão aos dois últimos exercícios sociais no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade operacional para o fornecimento do item ou dos itens para os quais apresentar proposta, mediante comprovação de experiência anterior em fornecimento de máquinas, equipamentos e/ou implementos agrícolas compatíveis ou similares, em características, natureza e complexidade, aos respectivos itens licitados, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.34.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do item ou dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de máquinas, equipamentos e/ou implementos agrícolas compatíveis ou similares aos respectivos itens licitados.

9.34.2. A compatibilidade ou similaridade de que trata o item anterior será analisada considerando a natureza, as características e a complexidade do bem a ser fornecido, não sendo exigida identidade entre o objeto constante do atestado e o item licitado.

9.34.3. Quando o licitante apresentar proposta para mais de um item, a comprovação da qualificação técnica deverá ser compatível com cada item ou conjunto de itens para os quais apresentar proposta, admitindo-se,

para esse fim, a utilização de um mesmo atestado para mais de um item, desde que seu conteúdo demonstre experiência compatível com os respectivos objetos.

9.34.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o item ou os itens para os quais o licitante apresentar proposta.

9.34.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que seja comprovada a relação entre as empresas, quando necessário.

9.34.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia dos respectivos contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, documentos que identifiquem os equipamentos fornecidos, endereço e identificação do contratante e demais documentos pertinentes.

9.34.7. A exigência de comprovação de capacidade técnica será aplicada de forma proporcional ao item ou aos itens disputados, não sendo exigida do licitante comprovação de experiência em equipamentos, máquinas ou implementos que não integrem o objeto de sua proposta.

9.34.8. Para fins de análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, quando solicitado ou previsto neste edital, catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo, fabricante, capacidade, potência, dimensões, características operacionais e demais especificações técnicas exigidas para o respectivo item.

9.34.9. Quando previsto para o respectivo item, o licitante deverá comprovar que o equipamento ofertado possui garantia e assistência técnica, mediante declaração do fabricante, distribuidor autorizado ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.34.10. Quando aplicável ao respectivo item, o licitante deverá comprovar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Disposições Gerais

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daqueles apresentados pela licitante, salvo nos casos legalmente permitidos ou quando a própria natureza do documento possibilitar sua emissão de forma diversa.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica e aos documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 308.023,58 (trezentos e oito mil, vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente aos valores unitários e global aprovados no Plano de Trabalho do Convênio MAPA nº 993246/2026, Proposta Transferegov nº 003566/2026.

10.2. A estimativa de preços considerará, de forma crítica e tecnicamente justificada, valores praticados no mercado por fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração

Pública, pesquisas em bancos de preços oficiais e demais referências disponíveis, observando-se a compatibilidade das referências com as especificações, porte, capacidade, condições de fornecimento, frete, prazo e demais características de cada item

10.3. A Administração consolidará no processo administrativo a memória da pesquisa de preços, registrando a metodologia utilizada, as fontes consultadas e a justificativa dos valores máximos adotados para cada item, especialmente quando houver diferenças relevantes entre as referências pesquisadas ou entre as condições comerciais consideradas.

10.4. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, frete, transporte, seguro, entrega no local indicado pela Administração, descarregamento, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos.

10.5. Os valores estimados serão considerados compatíveis com o mercado somente após a conferência crítica das referências e a justificativa dos valores máximos por item, considerando as características e especificações técnicas efetivamente exigidas, inclusive quanto à trincha hidráulica e ao torrador de café, bem como as condições de entrega, frete e pagamento constantes das propostas utilizadas na pesquisa. A pesquisa de preços deverá permanecer
juntada aos autos para fins de controle e transparência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Congonhinhas-PR, bem como de recursos oriundos do Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por meio da Plataforma Transferegov.br, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo instrumento de transferência voluntária.

11.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias vigentes à época da contratação, observada a classificação funcional-programática compatível com a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

11.3. Caso necessário, as despesas poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

11.4. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, bem como à observância das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

11.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.608.0110.1.031
DESPESA: 438 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10149.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Convênio MAPA/Transferegov nº 993246/2026

FONTE DE RECURSO: 00000.000000.00.00.00 - RECURSOS LIVRES

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, podendo ser divulgadas nos termos da legislação vigente, observados os princípios da publicidade, transparência e interesse público.

12.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos, especificações dos equipamentos, pesquisa de preços, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos vinculados ao Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por meio da Plataforma Transferegov.br, bem como os demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 /2021, nas normas aplicáveis à espécie, no instrumento de transferência voluntária celebrado e nos princípios gerais que regem a Administração Pública.

12.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer condições estabelecidas não constituirá novação, alteração contratual ou renúncia de direitos, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições pactuadas.

12.5. Este Termo de Referência poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e administrativa, sempre que necessário para assegurar a adequada aquisição dos equipamentos, o cumprimento das obrigações previstas no convênio e o atendimento ao interesse público.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

INDIANARA CRISTINA PIRES:04389401998

Assinado de forma digital por INDIANARA CRISTINA PIRES:04389401998
Dados: 2026.09.04 10:51:09 -03'00'

INDIANARA CRISTINA PIRES

Autoridade competente